

PORTARIA Nº 01/2024/DIAMANTINA

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria das Famílias e Defensoria Criminal na Unidade da Defensoria Pública de Diamantina/MG

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Diamantina/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Deliberação 011/2009 e o artigo 16 da Deliberação 254/2022; CONSIDERANDO que a Comarca de Diamantina possui duas Varas com atribuições mistas e uma unidade jurisdicional do Juizado Especial (1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude e Unidade Jurisdicional do Juizado Especial); CONSIDERANDO a necessidade de organização das atribuições ordinárias das Defensorias da Família e Defensoria Criminal na Unidade de Diamantina; CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a maior amplitude de serviços oferecidos aos assistidos da Comarca de Diamantina;

RESOLVE

Art. 1º. A Defensoria das Famílias atuará nas matérias de família e sucessões, excetuados os conflitos, por incompatibilidade.

Art. 2º. A Defensoria Criminal atuará nas matérias criminal, execução penal e direitos das crianças e adolescentes – ato infracional, excetuados os conflitos e Juizado Especial, por incompatibilidade.

Art. 3º. Nos termos do SEI nº 9990000001.008268/2023-71, haverá atuação em cooperação extraordinária nos seguintes termos:

I – Com as Defensorias Criminais, nas matérias criminal e execução penal;

II – Com as Defensorias de Família, nas matérias família e sucessões;

III – Com as Defensorias Cíveis, exclusivamente nas matérias relativas à criança e adolescente cível e saúde (competência Juizado Especial e 2ª Vara), exceto em conflitos.

Art. 4º. As Defensoras ou Defensores Públicos com as atribuições previstas nos artigos 1º e 2º desta portaria zelarão pela continuidade da atuação pela parte que representaram inicialmente.

Art. 5º. Esta Portaria revoga a Portaria 01/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Diamantina, 11 de abril de 2024.

LETÍCIA FONSECA CUNHA
Defensora Pública – MADEP 0739
Coordenação Local da DPMG na Comarca de Diamantina/MG

JULIANA FLORINDO CARVALHO
Defensora Pública – MADEP 1029
Coordenação Substituta da DPMG na Comarca de Diamantina/MG



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Fonseca Cunha, Coordenadora Local**, em 12/04/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0245495** e o código CRC **72FC1FBD**.